

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO ARTIGO 170/2014-2 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 012/2014 – BOLSA DE ESTUDO

O Diretor Geral da SEI - Sociedade Educacional de Itapiranga e Presidente da FAI - Faculdades de Itapiranga Senhor Leandro Sorgato faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 20/01/05; Lei Complementar nº 296 de 25/07/05 e Lei Complementar nº 420 de 01/08/2008 que regulamentam o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, encontram-se abertas as inscrições do Processo Seletivo para Bolsa de Estudo destinado aos alunos regularmente matriculados em Curso Superior presencial, nos cursos de graduação da FAI Faculdades de Itapiranga, e que se enquadram nas seguintes condições:

- 1) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior na FAI Faculdades de Itapiranga;
- 2) Comprovem carência financeira;
- 3) Estejam cursando, pela 1ª vez, um curso superior de graduação ou possuam licenciatura curta;
- 4) Não tenham nenhum outro tipo de auxílio financeiro com recurso público para estudar;
- 5) Se disponham a prestar no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de projetos sociais com visão educativa, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição e, posteriormente, entregar relatório.
- 6) Estar devidamente cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU/SED 2014-2.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.1 Cadastrar-se ou atualizar seu cadastro UNIEDU no site www.uniedu.sed.sc.gov.br, sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório, do dia 10/07/2014 até o dia 11/08/2014 e **anexar o comprovante da inscrição** junto aos demais documentos para entrega.

1.1.1 O não preenchimento do questionário acarretará a desclassificação do aluno beneficiado com as bolsas de estudo do art. 170 e do FUMDES/art. 171.

1.1.2 O cadastramento do aluno no site do UNIEDU **independentemente** do preenchimento no site da AMPESC sendo que a inserção dos dados no site do UNIEDU é um complemento à inscrição das bolsas da Constituição do Estado de Santa Catarina, porém de caráter obrigatório.

1.2 Preencher o Formulário de Inscrição no site da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/artigo170/>, fornecendo todos os dados e informações necessárias, para o cálculo do Índice de Carência (IC).

1.2.1 Os candidatos pré-classificados deverão imprimir o Formulário de Inscrição, assinar e anexar os documentos relacionados no item 1.3, devidamente identificados e entregá-los em envelope tamanho ofício no SAE – Serviço de Apoio ao Estudante para serem encaminhados e analisados pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização.

1.2.2 Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura, bem como não apresentar algum(ns) documento(s) exigido(s), conforme item(ns) 1.3.

NOTA 1: Fica proibida a conferência antecipada dos documentos pela Comissão Técnica e de Fiscalização.

NOTA 2: O SAE – Serviço de Apoio ao Estudante poderá conferir as cópias com os documentos originais antes de lacrar o envelope.

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.3.1 No processo de aferição de informações o acadêmico pré-classificado deverá apresentar **original e fotocópia** (não precisam ser autenticados em cartório, salvo nos casos previstos neste edital) dos seguintes **documentos, próprios e dos integrantes do grupo familiar**:

a) Relativo à composição do grupo familiar:

- **Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar declarado no Formulário de Inscrição, podendo ser a Certidão de Nascimento quando menor de 18 anos;
- **Certidão de Casamento ou Declaração** firmada com duas testemunhas, quando se referir a **União Estável**.
Obs.: Quando se tratar de Declaração de União Estável deve ser reconhecida em Cartório apenas a assinatura dos companheiros.
- **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda **CPF/MF**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver;
- **Comprovante de separação ou divórcio dos pais**, ou **certidão de óbito**, caso um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;
- No caso do candidato **possuir filhos/dependentes**, cópia **da certidão de nascimento** dos mesmos, ou **Termo Judicial de dependência**, ou cópia de **declaração de imposto de renda**;

b) Comprovantes de rendimento do estudante e dos integrantes do grupo familiar:

- Declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF ano de 2014 exercício 2013** (com todas as folhas e recibo de entrega) ou **Declaração Anual de Isento – DAI 2014** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>), do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição;
- Se o candidato **possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição**, deverá entregar **comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) ou isento dos pais**, mesmo quando não reside na mesma moradia, até mesmo no caso de o acadêmico ser emancipado.
- **Se assalariado:**

- ❖ Contracheque (recibo de salário) dos três últimos meses (maio/2014, junho/2014 e julho/2014); e
 - ❖ Carteira de Trabalho atualizada; cópia da folha da identificação, da página do contrato, da primeira página em branco após o contrato vigente e a página com atualização salarial.
- Se **trabalhador autônomo ou profissional liberal**:
- ❖ Declaração de Renda Variável, com assinatura reconhecida em Cartório, conforme o **ANEXO I** deste Edital;
 - ❖ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- Se **proprietário de empresa**:
- ❖ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
 - ❖ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (com todas as folhas de entrega);
 - ❖ Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.
- Se **aposentado ou Pensionista**:
- ❖ Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, do último mês, retirado do site do INSS <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- Se **agricultor**:
- ❖ Declaração do movimento econômico fornecido pela Prefeitura do município, juntamente com as notas e contra notas dos seis últimos meses;
 - ❖ Caso a Prefeitura não emitir o relatório do movimento econômico dos últimos seis meses, apresentar Declaração da Prefeitura especificando quais foram os blocos (números das notas) retirados pelo agricultor nos últimos doze meses, conforme **ANEXO VIII**.
 - ❖ Declaração de Propriedade, Certidão do registro de Imóveis, Contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;
 - ❖ O cálculo de renda bruta deve ser realizado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Notas fiscais de vendas (fevereiro 2014 + março 2014 + abril 2014 + maio 2014 + junho 2014 + julho 2014)}}{6 \text{ meses}}$$

- Se **professor ACT**:

- ❖ Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento;
 - ❖ Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- Se **estagiário**:
- ❖ Contrato de estágio (termo de compromisso), juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).
 - ❖ Comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses.
- Se **recebe ajuda financeira**:
- ❖ Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses;
 - ❖ Declaração particular de renda agregada (**ANEXO II**), (com reconhecimento em cartório), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal que recebe de terceiros (parentes ou não).

NOTA 3: O acadêmico que recebe auxílio de terceiros (pais ou qualquer outra pessoa) deverá cadastrar o auxílio recebido como renda bruta no formulário de inscrição preenchido no site da AMPESC, **incluindo o valor que recebe para efetuar o pagamento da mensalidade do curso.**

- Se **desempregado** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar):
- ❖ Fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar declaração atestando que não realiza qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o **ANEXO III**.
- Se **for Locador ou Arrendatário de Imóveis**:
- ❖ Deve ser apresentado o contrato de locação **com firma reconhecida**, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador.

NOTA 4: Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens devem ser considerados renda bruta e inclusos na inscrição.

- Declaração com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens** e os respectivos valores, de acordo com o modelo **ANEXO IV**, **mesmo que seja apresentada a declaração de Imposto de Renda.**

Obs.: Se o grupo familiar do candidato à bolsa **não possuir bens imóveis e/ou veículos**, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrada em cartório apenas a assinatura do declarante, que não possui bens imóveis, conforme **ANEXO V**, ou então, a negativa da escritura obtida no cartório de registro de imóveis.

- Declaração, assinada por duas testemunhas, de que o candidato à bolsa **não possui outro curso superior, com exceção de licenciatura curta**, conforme ANEXO VI;

c) Comprovantes de despesas dos integrantes do grupo familiar:

- **Comprovantes de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e condomínio** dos últimos três meses, (maio, junho e julho de 2014);
- Comprovante do **último pagamento de prestação de imóvel próprio financiado**;
- Se o **imóvel for cedido**, apresentar **declaração do respectivo proprietário**;
- **Contrato de aluguel juntamente com os recibos de pagamento dos últimos 3 meses ou declaração com reconhecimento em cartório do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel.**
Obs.: Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em ANEXO VII;
- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de **pagamento de transportes coletivo** da moradia do estudante até a FAI – Faculdades de Itapiranga. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço);
- Declaração de despesas com transporte próprio **para estudar**, com assinatura do declarante e de duas testemunhas (**apenas a assinatura do declarante precisa ser registrada em cartório**), de acordo com o ANEXO IX.
- Comprovante de **matrícula de integrantes do grupo familiar** (exceto o candidato) que estudam no Ensino Infantil, Fundamental, Médio ou no Ensino Superior na FAI Faculdades ou qualquer outra instituição não gratuita (se houver).
- **Laudo médico** (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, e **notas fiscais de tratamento** relativo aos últimos 6 (seis) meses que comprovem os casos de doença crônica nos integrantes do grupo familiar.
- **Laudo médico** (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 53296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;

NOTA 5: Será entendido como grupo familiar as pessoas pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço.

NOTA 6: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais,

comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

NOTA 7: Para efeito do cálculo de Índice de Carência deverá ser informada a média da renda bruta dos meses de **maio, junho e julho de 2014**, exceto para a renda procedente da agricultura, que será calculada a partir da média dos meses de **fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2014**.

Obs.: Em caso de férias deverá ser considerado para efeito do cálculo de Índice de Carência o salário base.

NOTA 8: A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes do grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrante do grupo familiar.

NOTA 9: Nas situações em que o candidato à Bolsa **não puder apresentar algum dos documentos exigíveis** para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma do declarante reconhecida em Cartório. As Comissões Técnica e de Fiscalização farão a análise do impedimento da apresentação do(s) documento(s) e poderão aceitar ou recusar o motivo apresentado.

Parágrafo Único. A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato no processo seletivo de Bolsa.

NOTA 10: O estudante beneficiado com bolsa de estudo deverá entregar o relatório de participação de projetos de visão educativa até **28/11/2014** referente ao 2º semestre de 2014.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O Processo de Classificação compreenderá três etapas:

2.1 **Primeira Etapa** – análise dos dados e informações do candidato pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), abaixo:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PNE \times MGFIP \times DT \times DD \times BGF}{GF}$$

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

<i>Sigla</i>	<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>
IC	Índice de Carência	Cálculo conforme a fórmula
GF	Número de membros do Grupo Familiar nº de membros do grupo familiar, incluindo o	Apenas informar

	candidato, que contribuam para a renda familiar e/ou dela dependam, limitado a 05 (cinco) no total.											
RT	Renda Total do Grupo Familiar	Apenas informar										
DM	Despesas com Moradia	Própria = 1.00 Financiada ou Locada = 0.7										
PNE	Portador de Necessidades Especiais	Não = 1 Sim = 0.7										
MGFIP	Existe outro membro do Grupo Familiar cursando a instituição de ensino não gratuita?	Não = 1.0 Sim = 1.2										
DT	Despesas com Transporte para Estudar	Não = 1 Coletivo = 0.7 Moto = 0.9 Carro próprio ou da família = 1.2 Nenhum = 1.0										
DD	Despesas Diversas: Somatório despesas (água, luz, telefone)	Se < 180 = 0.8 se > 180 até 300 = 1.0 se > 300 = 1.2										
BGF	Bens do Grupo Familiar	<table border="1"> <tr> <td>Imóvel Rural</td> <td>Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.6</td> </tr> <tr> <td>Imóvel Urbano</td> <td>Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.6</td> </tr> <tr> <td>Automóvel</td> <td>Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.8</td> </tr> <tr> <td>Motocicleta</td> <td>Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.6</td> </tr> <tr> <td>Caminhão</td> <td>Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.8</td> </tr> </table>	Imóvel Rural	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.6	Imóvel Urbano	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.6	Automóvel	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.8	Motocicleta	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.6	Caminhão	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.8
Imóvel Rural	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.6											
Imóvel Urbano	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.6											
Automóvel	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.8											
Motocicleta	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.6											
Caminhão	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.8											

OBS.: Os itens f) e g) do Art. 3º da Lei Complementar Nº 281, sobre ser a primeira graduação de nível superior cursada pelo aluno, desconsideradas para esse fim as de licenciatura curta e ter desempenho escolar no semestre letivo antecedente, para alunos matriculados a partir da segunda fase da graduação de nível superior, ou histórico escolar para os calouros regularmente matriculados, serão solicitados pela instituição. Ficará sob responsabilidade do entrevistador a comprovação do IA – Índice de Aproveitamento Semestral, porque esse não faz parte do cálculo no sistema online e poderá somente ser utilizado em caso de desempate, sendo peso 0.9 para aproveitamento > 7.5 e índice = 1 para < 7.5

2.1.1 A FAI divulgará a relação dos acadêmicos de acordo com o Índice de Carência, e no mesmo ato fará a chamada para entrega de documentos da segunda etapa.

2.1.2 Em caso de empate no índice de carência, terão prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- apresentar melhor desempenho acadêmico (exceto calouros), cujo desempate será nos seguintes critérios:
- ter maior número de dependentes;
- ter idade mais avançada;

2.2 **Segunda Etapa** – A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

- a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado.
- b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos.
- c) Verificar o grau de carência.
- d) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas.

2.2.1 Em caso de dúvidas a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será(ão) considerada(s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.

2.2.2 O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

2.2.3 A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

2.3 **Terceira Etapa** – Divulgação do parecer final da Comissão Técnica com a indicação da classificação.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da Instituição de Ensino Superior e constituída na forma do Art. 3º da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a classificação dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.

3.2 A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 O **valor do benefício concedido ao acadêmico**, economicamente carente, para o **segundo semestre de 2014** será distribuído, conforme carência, de 25% a 100%.

3.4 O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovado a sua invalidez permanente, **receberá bolsa de estudo para pagamento integral (100%) da sua mensalidade**.

3.5 A Bolsa beneficiará o estudante selecionado com **06 (seis) parcelas**, no segundo semestre de 2014, a partir da primeira mensalidade do semestre.

3.6 Para concorrer à bolsa, o acadêmico já deverá estar matriculado na instituição. Caso seja contemplado, será realizado um ajuste financeiro em relação ao pagamento da mensalidade referente semestre 2014-2 já efetuada.

3.7 Para os candidatos que receberam a bolsa em algum semestre anterior, além da comprovação de carência, será avaliado o comprometimento e a eficácia do acadêmico na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas nos

projetos sociais com visão educativa, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o segundo semestre de 2014 obedecerá ao seguinte cronograma:

4.1.1 **As inscrições poderão ser realizadas no período de 10 de Julho de 2014 até às 23h e 59min do dia 11 de agosto de 2014 no site da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/artigo170/>.**

4.1.2 Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados será dia **13 de agosto de 2014**.

Obs.: A pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não implica na concessão do benefício.

4.1.3 A entrega da documentação, mediante entrevista, realizar-se-á no período de **13 de agosto de 2014** até as 21 h do dia **22 de agosto de 2014**. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias **25 de agosto de 2014 a 04 de setembro de 2014, às 19 horas**. O Resultado da Homologação será divulgado no dia **08 de setembro de 2014**.

4.1.4 A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada, via Internet pelo site www.faifaculdades.edu.br (no tópico das publicações legais), no mural do SAE localizado nas dependências da FAI – Faculdades de Itapiranga, homologadas com parecer final do representante da Equipe Técnica e da Comissão de Fiscalização.

5. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO DECORRER DO PROCESSO

5.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para desclassificação dos acadêmicos inscritos:

- a) Apresentar a documentação incompleta, conforme estipulado no Edital;
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta;
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como convênios, bolsas/empresa e outros recursos públicos;
- d) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- e) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição;
- f) Não comparecer a entrevista;
- g) Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais e entrega do relatório nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de ter sido beneficiado pela bolsa de estudo em semestres anteriores, dentro dos prazos estabelecidos nos editais anteriores.
- h) Não estar cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU/SED 2014-2.

6. DAS DENÚNCIAS

6.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégio, baseando-se, sua

análise e deferimento, nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante, visitas domiciliares e pareceres de assistentes sociais quando solicitados;

6.2 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente no SAE, por telefone (049) 3678-8700 ou no site da FAI, <http://faifaculdades.edu.br/institucional.php#ouvidoria>

6.3 Se a denúncia ocorre durante o processo seletivo, a Comissão poderá determinar diligências, podendo ocorrer a desclassificação imediata do acadêmico.

6.4 Caso a visita não seja suficiente para a elucidação da situação, o estudante denunciado poderá ser notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;

6.5 Se a denúncia ocorrer quando o acadêmico for beneficiado com a Bolsa, a Comissão poderá determinar diligências e notificará o estudante denunciado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados.

6.6 Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante necessitado, conforme a ordem de classificação;

6.7 As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

7.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Equipe Técnica.

7.3 O presente Edital tem validade para inscrições às Bolsas de Estudo, para o **segundo semestre de 2014**.

7.4 O repasse das parcelas do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina aos acadêmicos, está condicionado a assinatura do convênio entre a Secretaria do Estado de Educação, Ciência e Tecnologia e a IES - FAI Faculdades e ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.

7.5 Os candidatos contemplados com a Bolsa de estudo do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, referente ao segundo semestre de 2014, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de 20 horas de atividades em projetos com visão educativa, semestral, propostas pela FAI – Faculdades de Itapiranga e, posteriormente, entregar relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela IES.

7.6 A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.

7.7 O acadêmico, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se nos processos de seleção durante o período do curso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Itapiranga, 10 de julho de 2014.

Leandro Sorgato
Diretor Geral – FAI Faculdades

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL
(trabalhador autônomo, prestador de serviços, profissional liberal)

Eu, _____ estudante do Curso
de: _____ Matrícula: _____ declaro que o
integrante: _____
CPF: _____, desenvolve atividades de:
_____, com renda média mensal de
R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo artigo 170/2014-2, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Presidência da FAI designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato às bolsas:

Assinatura do trabalhador:

Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Assinatura: _____

(reconhecer assinatura em cartório do candidato à bolsa, do trabalhador e da testemunha)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, (acadêmico)....., (estado civil do acadêmico), inscrito no CPF sob o nº , portador do RG nº , residente e domiciliado na Rua/nº....., cidade/estado..... declaro para os devidos fins, que possuo ajuda financeira mensal no valor de R\$____,____ (descrever o valor por extenso).

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:....., de de 2014.

Assinatura do candidato à bolsa:.....

(Reconhecer assinatura em cartório)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina junto a FAI Faculdades de Itapiranga a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:, de de 2014.

Assinatura do declarante:.....

Assinatura do candidato a bolsa:

(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Eu,, portador do RG nº..... e CPF nº..... declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMOVEIS (casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara...)

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque)

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$.....

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como o cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Superintendência/Presidência da FAI Faculdades de Itapiranga designar e averiguar a informação acima.

Local e data:....., de de 2014.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos
(Reconhecer assinatura em cartório)

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS

Eu _____, portador (a) do CPF _____, residente e domiciliado no endereço _____
declaro para os devidos fins que meu grupo familiar não possui bens imóveis e/ou veículos, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Itapiranga, ____/____/2014

Acadêmico

(Nome da testemunha)
Testemunha
1° Testemunha

(Nome da
2° Testemunha

(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUM CURSO
SUPERIOR

Eu _____, portador (a) do CPF _____ declaro para os devidos fins que se façam necessários que não possuo nenhum Curso Superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.

Itapiranga, ___/___/ 2014

Acadêmico

(Nome da testemunha)
1° Testemunha

(Nome da Testemunha)
2° Testemunha

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,....., aluno regularmente matriculado no curso de da FAI Faculdades de Itapiranga, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital do Art. 170-2014/2, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na rua n°....., bairro....., na cidade de no valor de R\$....., para cada morador, com as pessoa a seguir relacionadas:

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina ou a quem a Superintendência/Presidência da FAI Faculdades de Itapiranga designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinatura dos demais inquilinos: _____

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE BLOCO DE PRODUTOR

A Prefeitura Municipal de _____, por meio do setor da exatoria, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o agricultor _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado _____ retirou o(s) Bloco(s) de Produtor Rural junto a prefeitura supracitada, compreendendo o período de 1 ano até a presente data, com a seguinte numeração: _____

Assinatura da declarante com carimbo da Prefeitura

Assinatura do Produtor Rural

Itapiranga, ___/___/14

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE
PRÓPRIO PARA ESTUDAR

Eu _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ na cidade de _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo despesas mensais com transporte próprio exclusivamente em função dos estudos, no valor de R\$ _____, levando em consideração que a distância mensal percorrida (residência até a FAI/FAI até a residência) é de _____ Km, com o veículo/modelo _____.

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo artigo 170/2014-2, que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Presidência da FAI designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Assinatura do Acadêmico

Itapiranga, ___/___/14

(Nome da testemunha)
Testemunha
1° Testemunha

(Nome da
2° Testemunha

(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)